

PORTARIA Nº 319 /2024
De 22 de outubro de 2024

Nomear Superintendente na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH

O DIRETOR GERAL INTERINO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12 do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FERNANDA KELLY FRAGA OLIVEIRA, CPF nº 999.xxx.xxx-91, para o emprego de livre provimento de Superintendente na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Aracaju (SE), 22 de outubro de 2024

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral Interino

Fundação Renascer

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 13, inciso X, do Estatuto da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, e em conformidade com a Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), vem tomar público, a extinção por término de pacto laboral, o contrato de trabalho da funcionária pública, abaixo relacionada:

Nome	CPF	Nº da PORTARIA	Nº DO CONTRATO	A PARTIR DE
Myrna Tarita Da Silva	992.xxx.xxx-53	289/2024	07/2024	21/10/2024

Aracaju/SE, 24 de outubro de 2024.

Samuel Alves Barreto
Diretor Presidente

Ipesaúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 131/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: LABORATORIO PATHOLOGIKA - 22.119.576/0001-05
OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação ao prazo contratual em 24 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024
PARECER JURÍDICO: 1463/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015204.81674/2024-1 (E-doc: 17686/2024)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 072/2021

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: LABCLIN LABORATÓRIO LTDA - 04.561.875/0001-13
OBJETO: Rescindir o Termo de Credenciamento vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CLÍNICA INTEGRADA DE ENDOCRINOLOGIA E REUMATOLOGIA - 24.520.106/0001-84
OBJETO: Rescindir o Termo de Credenciamento vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 037/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: RAQUEL PANTA CARDOSO - 47.667.545/0001-10
OBJETO: Rescindir o Termo de Credenciamento vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 41/2024
LICITAÇÃO 02/2024

OBJETO: Serviços de reforço da estrutura de concreto para prolongar a vida útil da estrutura da sede da SERGÁS.
CONTRATADO: VNI Construções e Serviços Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 187.385,93.
DATA CONTRATO: 23 de outubro de 2024.
PRAZO CONTRATO: 150 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

PORTARIA Nº 2666/2024 RESOLVE: Cancelar o Benefício de Pensão por Morte, do(a) beneficiário (a), INGRID SUELLEN SANTOS DE JESUS, CPF nº XXX.656.755-XX, do ex-segurado VERALDINHO FRANCISCO DE JESUS CPF Nº XXX.906.535-XX, conforme Art. 90, §2º da Lei Complementar 113/2005.

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Agosto de 2024.

Aracaju, 24 de Outubro de 2024.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria nº 2677/2024 RESOLVE: Indeferir o pedido de Concessão de Pensão por Morte do(a) Sr(a) LUZINETE DOS SANTOS COSTA, CPF Nº XXX.954.685-XX, na condição Companheiro(a), do(a) ex-segurado(a), JOSE DJALMA, CPF Nº XXX.825.355-XX, solicitado no processo nº TJ.01107.07/2024_C2-P.

Aracaju, 24 de Outubro de 2024.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

Portaria nº 037/2024-GCG

Regulamenta os Testes de Aptidão Física para o Ingresso na Carreira Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação policial militar, especificamente o disposto no art. 4º e art. 17, inc. III, da lei nº 3.669, de 07 de novembro de 1995, visando a estabelecer critérios claros e objetivos para os testes de aptidão física para o ingresso de novos profissionais na carreira policial militar, em consonância com o disposto na lei nº 9.537 de 09 de setembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos e critérios para a realização dos testes de aptidão física, que deverão ser observados pelas bancas organizadoras de concurso público na confecção dos editais para concursos de ingresso na Polícia Militar do Estado de Sergipe.

Art. 2º Os testes de aptidão física serão realizados em conformidade com as normas e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação Física (CONFEF), pela lei nº 9.537/2024 e pelas diretrizes desta Portaria.

Art. 3º Compete a Comissão Organizadora do Concurso Público designada a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização dos testes de aptidão física.

Art. 4º Os candidatos serão avaliados em relação às seguintes capacidades físicas:

- I. Resistência Aeróbica: teste de corrida de fundo;
- II. Força Muscular: abdominal, flexão de braços;
- III. Resistência Muscular Localizada: teste de barra fixa/suspensão;
- IV. Habilidades Específicas: natação.

Parágrafo único. Os critérios específicos para cada teste, incluindo a pontuação mínima e os índices de aprovação, serão definidos nos Anexos a esta Portaria.

Art. 5º Os testes de aptidão física serão eliminatórios, sendo obrigatória a aprovação para